

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 23/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$217.307,01 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e sete reais e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

28/04/2025 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

SIM



Pág.: 1 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	11
8 DOS RECURSOS	13
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	S.16
14 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXOS	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	48
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	50
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006	55
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	56
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	66



Pág.: 2 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93* **6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28/04/2025

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9112.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa "ABERTO".

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital. Em especial aos termos I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com destinação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresa de Pequeno Porte (EPPs), e Microempreendedores individuais (MEIs).
- **2.1.1** Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEls) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006
- 2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

Foderal 14.063

Pág.: 3 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **2.2.1** estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- **2.2.2** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;
- 2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

- **2.2.4** A observância das vedações do subitem 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- **2.2.5** A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.
- 2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);
- 2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **2.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- **2.7.1** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/:
- **2.7.2** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **2.7.2.1** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas.

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

Página 4 de 67



24g.: 4 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **2.7.3** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet:
- **2.7.6** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;
- **2.7.7** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **2.7.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- **2.8.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país:
- **2.8.2** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **2.8.4** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **2.8.5** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **2.8.6** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema https://licitanet.com.br/, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas
- 3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

Foderal 14.063

24g.: 5 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;
- 3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances:
- 3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item 3.12, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
- 3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total do lote;
- 4.1.2 Marca;
- 4.1.3 Fabricante;
- 4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



24g.: 6 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

4.3 Nos valor tributários, co

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;
- **4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;
- **5.2** A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **5.3** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
- **5.4** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital:
- **5.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **5.6** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- **5.7** Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- **5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do lote.*
- **5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (um centésimo) inferior ao menor preço apresentado.
- **5.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>ABERTO</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



24g.: 7 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **5.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.12.1** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **5.12.2** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.12.3** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.
- **5.13** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.15** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 5.16 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seia. antes do encerramento do lote:
- **5.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.
- **5.20** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **5.21** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- **5.22** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações:
- Il Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

Federal 14.063

24g.: 8 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

III A melhor class

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- **5.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.23.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **5.23.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.23.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.23.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.23.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.23.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.23.2.2 empresas brasileiras;
- 5.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.23.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.24** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente:
- **5.25** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada lote, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.
- **5.26** Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada lote descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".
- 5.27 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o lote.
- **5.28** Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.



24g.: 9 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **5.29** A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que a Pregoeira declarará o lote classificado para habilitação.
- **5.30** Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, a Pregoeira declarará o lote como fracassado.
- **5.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.32 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado:
- **6.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



24g.: 10 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **6.8** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.8.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira; **6.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema
- eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; 6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **6.8.4** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade:
- **6.8.5** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **6.8.6** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **6.8.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso:
- **6.8.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.
- **6.8.10** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA HABILITAÇÃO

- **7.1** A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:
- **7.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **7.1.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais guando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **7.1.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

Federal 14.063

24g.: 11 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.2.1.3 Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- 7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- 7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal):
- 7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;
- 7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- 7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.4.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.
- 7.2.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V deste edital.

24g.: 12 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **7.3** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- **7.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **7.5** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.
- **7.6** A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **7.6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.
- 7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **7.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **7.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.11.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

Foderal 14.063

ág.: 13 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **9.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório
- **9.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



24g.: 14 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **11.3** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- **12.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.3** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **12.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

Federal 14.063

ág.: 15 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **12.5** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **12.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **12.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

- 13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **13.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **13.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado:
- 13.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
- 13.2 No caso do subitem 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- **13.3** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.3.1 Por razão de interesse público;
- 13.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- **13.3.3** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- **13.4** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **13.5** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- **13.6** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **13.7** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- **13.8** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



ág.: 16 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93.**6-*9

CAMPOS ALUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

14.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

14.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração Manutenção Atividades da Secretaria. 02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000 FICHA 56 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Administração Manutenção Atividades da Secretaria 02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200 FICHA 62 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Governo Manutenção Convênio da Policia Militar 02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3000 FICHA 126 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Governo Manutenção Convênio da Policia Civil 02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3000 FICHA 132 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Governo Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros 02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3000 FICHA 156 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Manutenção Atividades da Secretaria 02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000 FICHA 581

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Manutenção Atividades da Secretaria 02.37.01.04.122.0056.2086.4490.5200 FICHA 586

Fonte -1.500.000.0000

Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social 02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000 FICHA 441

Fonte -1.500.000.0000

Foderal 14.063

Pág.: 17 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Página **17** de **67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Atividades do FMAS 02.33.01.08.122.0047.2151.3390.3000 FICHA 450 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Atenção Criança/Adol.Sit.Vulnerável 02.33.01.08.243.0051.2560.3390.3000 FICHA 468 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção da Casa Lar 02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000 FICHA 479 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Atividades C.R.A.S 02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000 FICHA 487 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Atividades CREAS 02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000 FICHA 495 Fonte –1.500.000.0000

A partir de 31/12/2025 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2026.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5 fraudar a licitação.
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Foderal 14.063

24g.: 18 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Página **18** de **67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 15.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013:
- **15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 advertência:
- 15.2.2 multa:
- 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- **15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- **15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.



ág.: 19 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28



- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 16.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema:
- 16.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos:
- 16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;
- 16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



24g.: 20 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

CAMPOS ALUS PROPERTY OF THE PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **17.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.
- 17.3 É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.
- **17.4** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.5** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos MG.
- **17.6** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.
- 17.7 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Jéssica Ramos Gonçalves fiscal de contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 17.8 Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo V - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;

17.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-5041.

Campos Altos - MG, 10 de abril de 2025.

Camila Alvarenga da Silva Assessora em Licitações



24; 21 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

MPOS ALUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

- 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG.

	LOTE 1					
Item	Descrição	Quant.	Unid.			
1	IMPRESSORA PLOTTER. Largura mínima de impressão: 610 mm; Velocidade de impressão: Aproximadamente 30 segundos por página em formato A1, com capacidade de até 76 impressões A1 por hora Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico; Drivers incluídos: Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macos, com suporte a drivers de rasterização; Qualidade de impressão colorida (melhor): Resolução otimizada de até 2400 x 1200 dpi; Idiomas de impressão compatíveis: JPEG, URF; Número de cartuchos de impressão: 4 unidades (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto); Tipos de tinta: Tintas baseadas em corantes para Ciano, Magenta e Amarelo; tinta baseada em pigmento para Preto; Precisão de linha mínima: 0,1%; Densidade óptica mínima (preto): 8 L* / 2,10 D Conectividade e Memória: Conectividade padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi compatível com padrões 802.11a/b/g/n. Memória padrão: 512 MB; Requisitos de Energia: Alimentação: Tensão de entrada ajustável automaticamente na faixa de 100 a 240V (±10%), frequência de 50/60Hz (±3Hz), corrente máxima de 1200Ma; Consumo de energia: Inferior a 35W durante impressão, menos de 5,6W no modo pronto, inferior a 2,1W em suspensão e abaixo de 0,2W no modo de espera. Manuseio de Papel: Modos de alimentação: Alimentação de folhas soltas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático; Formatos padrão de mídia (rolos métricos): 279 mm a 610 mm. Tamanhos de mídia personalizados: De 210 x 279 mm até 610 x 1897 mm; Tipos de suportes compatíveis: Papéis comuns e revestidos (incluindo reciclado, branco brilhante, gramatura alta), papéis técnicos (vegetal, vellum), filmes (transparente, fosco), papéis fotográficos (brilhante, acetinado, semibrilhante, premium), materiasis autoadesivos (adesivo e polipropileno); Peso mínimo de mídia suportado: 280 g/m²; Diâmetro externo do rolo: Até 100 mm; Espessura suporte de rolo; Guia de referência rápida; Pôster de configuração; Cabo de alimentação; Kit de tinta original.	01	Unid.			
02	kit de tintas originais compatíveis com o equipamento fornecido. Cada kit deverá conter 4 cartuchos individuais, nas seguintes cores:	02	Kit			

Lote 02

Federal 14.063

Pág.: 22 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93* **6-*9

Página **22** de **67**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

01	Impressora Colorida Multifuncional Com Wifi; Especificações: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo; - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; - Cabo USB Incluso: Sim; - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4; - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4; - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais; - Impressão Duplex: Manual; Tamanhos de papel suportados: - Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6; - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in); - Envelopes: #10; - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm; Scanner: - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Conectividade: - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; - Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente; Principais Características: - Menor custo de impressão: Imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas¹ com cada kit de tintas de reposição original - Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis; - Conectividade avançada: impressão wireless e Wi-Fi Direct3 integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC.	09	Unid.
02	kit de tintas originais compatíveis com o equipamento fornecido. Cada kit deverá conter 4 cartuchos individuais, nas seguintes cores:	10	kit

	LOIE 3		
01	Impressora a Laser com Wifi (Monocromática). Especificações: - Função: Impressão; - Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm; - Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas; - Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas; - Processador 1.2Ghz; - Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB; - Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi; - Linguagem de Impressão PCL 6, PCL 5e, postscript level 3, PDF, URF, Native Office, PWG Raster; - Duplex Automático Integrado (Padrão); - Painel de operação LCD; - Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm Max. 381 x 634 x 241 mm; Conectividade 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side; Gigabit Ethernet; - 10/100/1000BASE-T network; - Wifi 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio +; - Bluetooth; 802.3az(EEE). Sistemas operacionais: - Windows 11; Windows 10; Windows 7; Windows Client OS; Android; iOS; Mobile OS; macOS 10.15 Catalina; macOS 11 Big Sur; macOS 12 Monterey, Windows 8; Windows Server; Linux; Citrix; Novell Protocolos de rede e segurança: - TCP/IP, IPv4, IPv6; Print: TCP-IP port 9100 Direct Mode, LPD (raw queue support only), Apple AirPrintTM, Mopria, IPP Print; Discovery: SLP, Bonjour, Web Services Discovery; IP Config: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Stateless Link-Local and via Router, Statefull via DHCPv6), SSL Security and Certificate management; Management: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, HTTP/HTTPS, Syslog Energia:	08	Unid.

Pág.: 23 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1542.1200.737E.4437.3451 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	- Requisitos de energia 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz; - Potência (Wats) 495w (operação), 5.5w (Pronto), 0.5w (sleep). Entrada de Papel: - Gaveta Padrão 250 Folhas e Bandeja Manual 100 Folhas; - Gramatura (g/m²) Bandeja Manual 60 a 200g/m²; Gaveta 60 a 120g/m²; - Capacidade Máxima de Papel Até 900 Folhas (Com opcional de 550 Folhas); - Tamanho de Papel Até Ofício (216 x 356mm); - Saída de Papel 150 Folhas Tamanho de papel Suportado: - Customizado: Band. Manual 1: 76.2 x 127 a 215.9 x 355.6 mm; Bandejas 2, 3: 104.9 x 148.59 a 215.9 x 355.6 mm; - Suportado: Bandeja Manual 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Envelope #10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Custom Size; 4 x 6 in; 5 x 8 in; - Bandeja 2 e 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Custom Size; A5-R; 4 x 6 in;		
02	B6 (JIS). Tonner originais de fabrica compatíveis com o equipamento fornecido, garantindo compatibilidade total com a impressora fornecida, sem risco de danos ao equipamento, visto que todas as marcas só cobrem a garantia se o equipamento for utilizado com produtos originais.	11	kits
	LOTE 4		
01	Computador completo com as Seguintes Especificações, Processador Mínimo 4.7ghz no Turbo, 20Mb Cache, 10 Núcleos, 16 Threads, Com Gráfico Integrado ao Processador, (Não Será Aceito Com Placa de Vídeo Off Board), Placa Mãe DDR5 Com 2 Entradas para SSD M2, (Não será Aceito com apenas Uma entrada M2), 16 Gb Memoria DDR5 5200MHZ, SSD NVME 512Gb Mínimo 1700Mb de Leitura, Gabinete 1 Baia, Fonte ATX 500W reais 80 Plus bronze, Windows 11 Pro Original, Office Home & Business 2024 Original Com Chave e Licença, Monitor 23,8 Polegadas IPS, ANTIREFLEXO, Full HD, Teclado Multimidia, Mouse Ótico mínimo 1800Dpi, Caixa de Som USB Mínimo 8W reais.	Unid.	08
01	LOTE 5 CPU Completo, com as Seguintes Especificações, Processador Mínimo 4.7ghz no Turbo, 20Mb Cache, 10 Núcleos ,16 Threads, Com Gráfico Integrado ao Processador, (Não Será Aceito Com Placa de Vídeo OffBoard), Placa Mãe DDR5 Com 2 Entradas para SSD M2, (Não será Aceito com apenas Uma entrada M2), 16 Gb Memoria DDR5 5200MHZ, SSD NVME	Unid.	04
	512Gb Mínimo 1700Mb de Leitura, Gabinete 1 Baia , Fonte ATX 500W reais 80 Plus bronze, Windows 11 Pro Original, Office Home & Business 2024 Original Com Chave e Licença.		
	LOTE 6 Mouse Usb Com Fio Preto, Plataforma Compatível Com: Todas as Versões do		
01	Windows 98, 2000, Me, Xp, Vista, 7 / Macos x 9.0 ou Superior, Comprimento do Cabo 100 cm.	Unid.	10
	LOTE 7		
01	Mouse Sem Fio 2.4g Slim Portátil Computer Mouse Com Nano Receiver para Notebook, Pc, Laptop, Preto-computador e Ouro Mouse Sem Fio, Vssoplor 2.4g Slim Portátil Computer Mouse Com Nano Receiver para Notebook, Pc, Laptop, Preto.	Unid.	10
	LOTE 8	1	
01	Teclado Multimídia Usb Abnt2 Preto. Descrição: - Design Ergonômico, Com Pés de Apoio - Formato Compacto - 20 Teclas de Atalho para Internet e Multimídia - Possui Toque Suave, Com Teclas Macias e Silenciosas; - Conexão: Usb - Compatível Com Windows 98/2000/xp/vista/7/8/10 Padrão: abnt2 - Possui 127 Botões Comprimento do Cabo 1,22 Metros.	Unid.	10
	LOTE 9		
01	HD Externo 1terabyte Com Interface Usb 3.0 Compatível Com Usb 2.0 e 1tb de Capacidade, é Possível Transferir Arquivos Em Trânsito, Enquanto	Unid.	08

Pág.: 24 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9

Página **24** de **67**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1542.1200.737E.4437.3451 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	Alimenta Cua Unidada Atravéa da Canavão Llab da Cau Notaback Car Drota		
	Alimenta Sua Unidade Através da Conexão Usb do Seu Notebook. Cor Preto. Tipo de Hd: Portátil.		
	LOTE 10		
01	Notebook com processador com clock base 3.3Ghz e turbo max 4.4Ghz ,10 Núcleos ,12 Theads ,12 MB Cache, 8 Gb de Memória Ddr4 3200Mhz, Ssd M2 Nvme 512Gb, Tela 15,6 Polegadas HD, Teclado Numérico, 2 Usb 3.0, 1 Usb C.	Unid.	06
	LOTE 11	•	
01	Tambor de cilindro para impressora Ricoh SP 4510 SF	Unid.	03
	LOTE 12		
01	Roteador mínimo 4 Antenas com 1 Porta Wan 1gbs e 4 Portas Lan de 1Gbs. (NAO SERA ACEITO PORTAS DE 100MBPS) LOTE 13	Unid.	05
01	Toner para impressora Samsung SCX 4623F compatível ou original.	Unid.	10
01	LOTE 14	Office.	10
01	Toner para impressora HP laser jet P 1505 n compatível ou original.	Unid.	10
	LOTE 15	31.11.01	
01	Toner para impressora Ricoh SP 4510 SF compatível ou original.	Unid.	08
	LOTE 16		
01	Toner para impressora Laserjet Pro MFP M 125 a compatível ou original.	Unid.	05
	LOTE 17	•	_
01	Toner para impressora Elgin Pantum M6550 nw compatível ou original.	Unid.	40
2.1	LOTE 18		1 40
01	Toner para impressora Laser Jet Pro MFP M 130 fw compatível ou original.	Unid.	10
01	LOTE 19	Unid	O.F.
01	Toner para impressora Laser Jet M 1120 MFP compatível ou original. LOTE 20	Unid.	05
01	SSD 240 Gb Sata Mínimo leitura 550MB	Unid.	12
UI	LOTE 21	Offic.	12
01	SSD M2 Nvme Mínimo 1700Mb Leitura	Unid.	05
	LOTE 22		
01	Fonte ATX 350W Reais	Unid.	06
	LOTE 23		
	Monitor 23,8 Polegadas IPS, Full HD na cor preta. Este monitor proporciona		
01	uma ótima experiência de imagem através da resolução Full HD 1920 x 1080, rápido tempo de resposta de 5m, ajuste de altura, giro e inclinação, anti reflexo.	Unid.	04
01	uma ótima experiência de imagem através da resolução Full HD 1920 x 1080, rápido tempo de resposta de 5m, ajuste de altura, giro e inclinação, anti reflexo. LOTE 24	Unid.	04
01	uma ótima experiência de imagem através da resolução Full HD 1920 x 1080, rápido tempo de resposta de 5m, ajuste de altura, giro e inclinação, anti reflexo. **LOTE 24** Telefone sem fio com identificador de chamadas. Características Gerais: - Frequência DECT 1,9 GHz Capacidade de até 7 ramais (base + 6 ramais) Total compatibilidade com os telefones das famílias TS 40 e TS 60 Identificação de chamadas DTMF/FSK Registro de chamadas: 15 recebidas, 20 não atendidas e 15 realizadas Agenda para até 70 nomes/números Busca alfabética 7 opções de toque Toques personalizados Eco Mode para redução do consumo de energia Memória para rediscagem dos últimos 15 números Menu trilíngue: português, espanhol e inglês Bloqueio de chamadas Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas (Funções realizáveis entre telefones Intelbras das séries TS 31, TS 40 e TS 60). Nº de ligações registradas. 15 chamadas recebidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Expansível até: 6 ramais. Conferência de chamadas: Sim. Discagem rápida: Sim. Agenda telefônica: Sim. Ajuste no volume da campainha: Sim. Funções: - Mute- Flash- Redial. Frequência: 1,91 a 1,92 GHz. Duração da bateria em uso: Até 20 hs. Duração da bateria em espera: Até 200 hs. Cor: Preto. Garantia: 12 meses	Unid.	04
	uma ótima experiência de imagem através da resolução Full HD 1920 x 1080, rápido tempo de resposta de 5m, ajuste de altura, giro e inclinação, anti reflexo. **LOTE 24** Telefone sem fio com identificador de chamadas. Características Gerais: - Frequência DECT 1,9 GHz Capacidade de até 7 ramais (base + 6 ramais) Total compatibilidade com os telefones das famílias TS 40 e TS 60 Identificação de chamadas DTMF/FSK Registro de chamadas: 15 recebidas, 20 não atendidas e 15 realizadas Agenda para até 70 nomes/números Busca alfabética 7 opções de toque Toques personalizados Eco Mode para redução do consumo de energia Memória para rediscagem dos últimos 15 números Menu trilíngue: português, espanhol e inglês Bloqueio de chamadas Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas (Funções realizáveis entre telefones Intelbras das séries TS 31, TS 40 e TS 60). Nº de ligações registradas. 15 chamadas recebidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Expansível até: 6 ramais. Conferência de chamadas: Sim. Discagem rápida: Sim. Agenda telefônica: Sim. Ajuste no volume da campainha: Sim. Funções: - Mute- Flash- Redial. Frequência: 1,91 a 1,92 GHz. Duração da bateria em uso: Até 20 hs. Duração		

Pág.: 25 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9

Página 25 de 67

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	de 16gbps, Software armazena.		
	LOTE 26		
01	Toner para impressora HP laser jet 1320 PCL5, compatível ou original.	Unid.	05
	LOTE 27		
01	Toner para impressora Epson L 3250 compatível ou original.	Unid.	10
	LOTE 28		
01	Toner para impressora HP laser M1132 MFP compatível ou original.	Unid.	15
	LOTE 29		
01	Cabo de rede blindado dupla capa 100% cobre homologado pela Anatel. Caixa com 300 mts.	Caixa	01
	LOTE 30		
01	Switch 16 porta 16BS com suporte para rack 19" 5U x 470 mm	Unid.	02
	LOTE 31		
01	Rack metálico para rede lan 19"5U x 470 mm.	Unid.	02
	LOTE 32		
01	Placa mãe socket LGA 1700, DDR4 entrada M2	Unid.	05
	LOTE 33		1 2 2
01	Toner para impressora Samsung D111	Unid.	10
.	LOTE 34		1.0
01	Toner para impressora Samsung D203U	Unid.	10
<u> </u>	LOTE 35	orna.	10
01	Mouse Pad 70x35x3mm, na cor preto liso, sem desenho impresso, antiderrapante, bordas costuradas, material de Borracha.	Unid.	15
	LOTE 36		
01	Tambor de imagem para impressora brother DCP 8152DN	Unid.	04
	LOTE 37		
01	Toner original ou compatível, cor preta, impressora HP LASER JET PRO 400 M401N	Unid.	05
	LOTE 38		
01	Toner original ou compatível, cor preta, impressora HP LASER JET PRO M125a	Unid.	05
	LOTE 39		
01	Toner para impressora Epson L6171 nas cores BK, Y, M e C	Kit	05
<u> </u>	LOTE 40	7.00	100
01	Toner para impressora Epson L3250 nas cores Bk, Y M e C	Kit	05
	LOTE 41	1	,
01	Toner para impressora Epson L6191 nas cores Bk, Y, M e C	Kit	05
0.	LOTE 42	TAIL	100
01	Caixa de Manutenção para impressora Epson L6191	Unid.	08
31	LOTE 43	Office.	1 00
01	Suporte para monitor cor preto com 3 gavetas, material em MDF, Altura 15 cm, largura 38 cm, profundidade 25 cm.	Unid.	05
	LOTE 44	•	•
01	Pen Drive 64 GB USB Leitura 10 MB/s e Gravação 3MB/s, compatível com Mac OS 9.0 e superiores e Windows 98 e superiores, Conexão USB 2.0, na cor preto.	Unid.	05

- 1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.
- 1.3 Os objetos desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4 O prazo de vigência da Ata de registro de preço será de 12 meses.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pág.: 26 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93* **6-*9

THUM CAMPOS ALTO DATE OF THE PARTY OF THE PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

2.1 Esses materiais e equipamentos são essenciais para garantir a eficiência no desempenho das atividades administrativas, proporcionando à equipe acesso adequado às ferramentas tecnológicas necessárias para o bom funcionamento dos processos internos. A aquisição visa atender à demanda contínua de reposição e atualização de equipamentos, de modo a manter a infraestrutura tecnológica atualizada e adequada às necessidades de trabalho do município. A compra será realizada por meio de um sistema de registro de preços, possibilitando a aquisição conforme a demanda e garantindo a economicidade e eficiência no processo de compras.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para o registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de informática visa atender às necessidades operacionais das Secretarias solicitantes, proporcionando a infraestrutura necessária para garantir o bom desempenho das atividades cotidianas. A escolha dos itens foi realizada com base em um estudo detalhado das demandas atuais e futuras, considerando o aumento do número de usuários e a atualização tecnológica necessária para a manutenção da competitividade e eficiência dos processos internos. Além disso, foram levados em conta o ciclo de vida dos equipamentos existentes, a necessidade de substituição de itens obsoletos ou com alto índice de falhas, e a conformidade com as normas de segurança e compatibilidade com sistemas atuais. O planejamento foi feito de forma a assegurar que os equipamentos adquiridos atendam aos padrões técnicos exigidos e que proporcionem uma melhoria significativa na produtividade e eficiência de todos os setores envolvidos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- **4.2** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- **4.2.1** A empresa fornecedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação no processo licitatório, conforme especificado no edital.
- 4.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.
- **4.4** Os materiais/equipamentos devem ser novos e de qualidade, e atender às especificações técnicas exigidas pelas normativas da área e garantir segurança e eficácia em sua utilização. Além disso, é crucial que os mesmos estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando sua qualidade e adequação aos padrões exigidos.
- 4.4.1 Os materiais devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT
- **4.5** A procedência e a qualidade dos itens são aspectos de extrema importância, cumprindo fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- **4.5.1** Os itens devem ser entregues intactos, sem sinais de violação.
- **4.6** Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, incluindo o transporte e a entrega no local indicado e garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.
- **4.6.1** A empresa deve garantir a entrega conforme o cronograma estabelecido, assegurando pontualidade e a integridade dos itens.
- **4.6.2** A contratada será responsável pela entrega dos materiais/equipamentos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, bem como pela garantia e assistência técnica durante o período estipulado.
- 4.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações

Federal 14.063

24g.: 27 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Sod.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



se obriga a atender prontamente.

- 4.8 Os fornecedores devem oferecer garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e materiais adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamento durante esse período.
- 4.8.1 Qualquer problema dentro da garantia deve ser resolvido pelo fornecedor, sem custo adicional para a Administração.
- 4.9 O fornecedor vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais/equipamentos solicitados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao fornecedor pela secretaria requisitante.
- 4.9.1 A entrega deve ser realizada conforme as necessidades da Secretaria, assegurando a disponibilidade imediata de itens prioritários.
- 4.9.2 A instalação, quando aplicável, também deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, garantindo que os materiais estejam prontos para uso imediato.
- 4.10 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais/equipamentos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, sem nenhum onus ao minicipio.
- 4.10.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta no prazo de 5(cinco) dias uteis.
- 4.11 A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.
- 4.12 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive a entrega e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por em encarregado da Pasta.
- 4.13 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 1 (um) ano a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de iulgamento POR MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.15 Os fornecedores devem oferecer suporte técnico adequado para os materiais adquiridos, incluindo assistência técnica para problemas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.
- 5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante.
- 5.3 A entrega dos materiais/equipamentos, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.
- **5.4** O local de entrega do objeto da licitação:

24g.: 28 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Deverá ser entregue no local indicado pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade e interesse das mesmas e com a devida emissão da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

- 5.5 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.
- 5.6 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 5.7 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.
- 5.8 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.
- 5.9 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferira responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de gualguer natureza.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.,

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Recebimento dos materiais:
- 7.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os itens adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

249.: 29 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

A CAMPOS ALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **7.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **7.1.3.1** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.1.4** No caso de controvérsia sobre a entrega dos itens deste termo de referência, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.1.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento

- 7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.
- **7.2.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entreque.
- 7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- **7.2.4** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

- **7.3.1** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- **7.3.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.
- **7.3.3** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.
- 7.3.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:
- 7.3.4.1 Nome da instituição bancária;
- 7.3.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);
- 7.3.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;
- 7.3.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.
- **7.3.4.5** O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



24g.: 30 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Página **30** de **67**

8.1.1 O for PREGÃO, s

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

- **8.2.1.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.1.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **8.2.1.1.3** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- 8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **8.2.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

- **8.2.2.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **8.2.2.1.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **8.2.2.1.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- **8.2.2.1.4** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante:
- 8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- **8.2.2.1.6** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- **8.2.2.1.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

Federal 14.063

24g.: 31 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

CAMPOS ALTONOMY

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

- **8.2.4.1.1** A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.
- **8.2.4.1.1.1** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

- 8.3.1 A proposta de preços deverá conter:
- 8.3.1.1 Razão social, n. º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;
- 8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
- 8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- 8.3.1.4 Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;
- **8.3.1.4.1** O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- **8.3.1.4.2** O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- **8.3.1.4.2.1** Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

- **9.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as sequintes:
- **9.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- **9.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o

Federal 14.063

24g.: 32 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo11 da IN nº 1234, de 2012;
- 9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda:
- 9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:
- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;
- 9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para

ág.: 33 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **9.2.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preco e no Termo de Referência.
- 9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;
- 9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.2.9** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- **9.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de Imposto de Renda a ser indicada no documente fiscal.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5 fraudar a licitação.



ág.: 34 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **10.1.6.3** apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013;
- **10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- **10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º

Federal 14.063

24g.: 35 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CAIXA POSTAL 28

- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor para aquisição de materiais/equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é de R\$ 217.307,01 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e sete reais e um centavos).

	LOTE 1						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total		
01	IMPRESSORA PLOTTER. Largura mínima de impressão: 610 mm; Velocidade de impressão: Aproximadamente 30 segundos por página em formato A1, com capacidade de até 76 impressões A1 por hora Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico; Drivers incluídos: Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macos, com suporte a drivers de rasterização; Qualidade de impressão colorida (melhor): Resolução otimizada de até 2400 x 1200 dpi; Idiomas de impressão compatíveis: JPEG, URF; Número de cartuchos de impressão: 4 unidades (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto); Tipos de tinta: Tintas baseadas em corantes para Ciano, Magenta e Amarelo; tinta baseada em pigmento para Preto; Precisão de linha mínima: 0,1%; Densidade óptica mínima (preto): 8 L* / 2,10 D	01	Unid.	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00		

24g.: 36 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



TAMPOS TANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

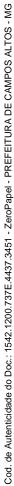
CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	I				
	padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi compatível com padrões 802.11a/b/g/n. Memória padrão: 512 MB; Requisitos de Energia: Alimentação: Tensão de entrada ajustável automaticamente na faixa de 100 a 240V (±10%), frequência de 50/60Hz (±3Hz), corrente máxima de 1200Ma; Consumo de energia: Inferior a 35W durante impressão, menos de 5,6W no modo pronto, inferior a 2,1W em suspensão e abaixo de 0,2W no modo de espera. Manuseio de Papel: Modos de alimentação: Alimentação de folhas soltas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático; Formatos padrão de mídia (rolos métricos): 279 mm a 610 mm. Tamanhos de mídia personalizados: De 210 x 279 mm até 610 x 1897 mm; Tipos de suportes compatíveis: Papéis comuns e revestidos (incluindo reciclado, branco brilhante, gramatura alta), papéis técnicos (vegetal, vellum), filmes (transparente, fosco), papéis fotográficos (brilhante, acetinado, semibrilhante, premium), materiais autoadesivos (adesivo e polipropileno); Peso mínimo de mídia suportado: 280 g/m²; Diâmetro externo do rolo: Até 100 mm; Espessura suportada: Até 11,8 milímetros; Itens Inclusos: Impressora plotter de 24 polegadas; Cabeça de impressão; Cartuchos de tinta introdutórios; Eixo para suporte de rolo; Guia de referência rápida; Pôster de configuração; Cabo de alimentação; Kit de tinta original.				
02	kit de tintas originais compatíveis com o equipamento fornecido. Cada kit deverá conter 4 cartuchos individuais, nas seguintes cores:	02	Kit	R\$1.800,00	R\$3.600,00
	Valor médio to		\$ 12.100,00		
	Impressora Colorida Multifuncional	Lote 02			
	Com Wifi; Especificações: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo; - Resolução máxima de				

Página **37** de **67**



Pág.: 37 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9





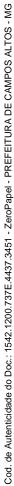
CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

01	impressão: 5760 x 1440 dpi; - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; - Cabo USB Incluso: Sim; - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4; - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4; - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais; - Impressão Duplex: Manual; Tamanhos de papel suportados: - Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215,9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6; - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in); - Envelopes: #10; - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm; Scanner: - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; - Profundidade máxima do scanner: 48- bit interna (24-bit externa); - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Conectividade: - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; - Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente; Principais Características: - Menor custo de impressão: Imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas¹ com cada kit de tintas de reposição original - Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis; - Conectividade avançada: impressão wireless e Wi-Fi Direct3 integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC.	09	Unid.	R\$5.551,67	R\$49.965,03
	kit de tintas originais compatíveis com o equipamento fornecido. Cada kit deverá conter 4 cartuchos individuais, nas seguintes cores:				
02	fábrica, garantindo compatibilidade total com a impressora fornecida, sem risco de danos ao equipamento, visto que todas as marcas só cobrem a garantia	10	kit	R\$125,50	R\$1.255,00

Página 38 de 67



Pág.: 38 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

se o equipamento for utilizado com produtos originais.				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	l dio total do lot	l e: R\$ 51 22	0.03	
valor illo	LOTE 3	ο. τιφ στ.ΖΖ	0,00	
Impressora a Laser com Wifi (Monocromática). Especificações: - Função: Impressão; - Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm; - Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas; - Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas; - Processador 1.2Ghz; - Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB; - Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi; - Linguagem de Impressão PCL 6, PCL 5e, postscript level 3, PDF, URF, Native Office, PWG Raster; - Duplex Automático Integrado (Padrão); - Painel de operação LCD; - Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm Max. 381 x 634 x 241 mm; Conectividade 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side; Gigabit Ethernet; - 10/100/1000BASE-T network; - Wifi 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio +; - Bluetooth; 802.3az(EEE). Sistemas operacionais: - Windows 11; Windows 10; Windows 7; Windows Client OS; Android; iOS; Mobile OS; macOS 10.15 Catalina; macOS 11 Big Sur; macOS 12 Monterey, Windows 8; Windows Server; Linux; Citrix; Novell Protocolos de rede e segurança: - TCP/IP, IPv4, IPv6; Print: TCP-IP port 9100 Direct Mode, LPD (raw queue support only), Apple AirPrintTM, Mopria, IPP Print; Discovery; SLP, Bonjour, Web Services Discovery; IP Config: IPv4 (BootP, DHCP, AutolP, Manual), IPv6 (Stateless Link-Local and via Router, Statefull via DHCPv6), SSL Security and Certificate management; Management: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, HTTP/HTTPS, Syslog Energia: - Requisitos de energia 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz; - Potência (Wats) 495w (operação), 5.5w (Pronto), 0.5w (sleep). Entrada de Papel: - Gaveta Padrão 250 Folhas e Bandeja Manual 100 Folhas; - Gramatura (g/m2) Bandeja Manual 60 a 200g/m2; Gaveta 60 a 120g/m2; - Capacidade Máxima de Papel Até 900 Folhas (Com opcional de 550 Folhas); - Tamanho de Papel Até Ofício (216 x 356mm); - Saída de	08	Unid.	R\$ 3.069,80	R\$ 24.558,40

Pág.: 39 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9

Paper Tam

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	Papel 150 Folhas Tamanho de papel Suportado: - Customizado: Band. Manual 1: 76.2 x 127 a 215.9 x 355.6 mm; Bandejas 2, 3: 104.9 x 148.59 a 215.9 x 355.6 mm; - Suportado: Bandeja Manual 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Oficio (216 x 340mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Envelope #10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Custom Size; 4 x 6 in; 5 x 8 in; - Bandeja 2 e 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Oficio (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Custom Size; A5-R; 4 x 6 in; B6 (JIS). Tonner originais de fabrica compatíveis			R\$ 83,50	R\$ 918,50
02	com o equipamento fornecido, garantindo compatibilidade total com a impressora fornecida, sem risco de danos ao equipamento, visto que todas as marcas só cobrem a garantia se o equipamento for utilizado com produtos originais.	11	kits	140 00,00	10,50
		total do lote: F	R\$ 25.476,9	0	
		LOTE 4			
01	Computador completo com as Seguintes Especificações, Processador Mínimo 4.7ghz no Turbo, 20Mb Cache, 10 Núcleos, 16 Threads , Com Gráfico Integrado ao Processador, (Não Será Aceito Com Placa de Vídeo Off Board), Placa Mãe DDR5 Com 2 Entradas para SSD M2, (Não será Aceito com apenas Uma entrada M2), 16 Gb Memoria DDR5 5200MHZ, SSD NVME 512Gb Mínimo 1700Mb de Leitura, Gabinete 1 Baia, Fonte ATX 500W reais 80 Plus bronze, Windows 11 Pro Original, Office Home & Business 2024 Original Com Chave e Licença, Monitor 23,8 Polegadas IPS, ANTIREFLEXO, Full HD, Teclado Multimidia, Mouse Ótico mínimo 1800Dpi, Caixa de Som USB Mínimo 8W reais.	Unid.	08	R\$ 4.562,25	R\$ 36.498,00
	Valor médio	total do lote: F	R\$ 36.498,0	0	
	CDI Complete som as Convintes	LOTE 5			
01	CPU Completo, com as Seguintes Especificações, Processador Mínimo 4.7ghz no Turbo, 20Mb Cache, 10 Núcleos, 16 Threads, Com Gráfico Integrado ao Processador, (Não Será Aceito Com Placa de Vídeo OffBoard), Placa Mãe DDR5 Com 2 Entradas para SSD M2, (Não será Aceito com apenas Uma entrada M2), 16 Gb Memoria DDR5 5200MHZ, SSD NVME	Unid.	04	R\$ 4.115,72	R\$16.462,88

Federal 14.65

Pág.: 40 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	_				
	512Gb Mínimo 1700Mb de Leitura,				
	Gabinete 1 Baia , Fonte ATX 500W				
	reais 80 Plus bronze, Windows 11 Pro				
	Original, Office Home & Business 2024				
	Original Com Chave e Licença.		20.40.400.0		
	Valor médio	total do lote: l	R\$ 16.462,8	8	
		LOTE 6		ı	
	Mouse Usb Com Fio Preto, Plataforma				
0.4	Compatível Com: Todas as Versões do		40		
01	Windows 98, 2000, Me, Xp, Vista, 7 /	Unid.	10	D# 40.00	D# 400 00
	Macos x 9.0 ou Superior, Comprimento			R\$ 40,90	R\$ 409,00
	do Cabo 100 cm.	l o total do lote	. D¢ 400 00		
	valor medi	LOTE 7	. Kֆ 409,00		
	Mouse Sem Fio 2.4g Slim Portátil	LOIE			
	Computer Mouse Com Nano Receiver				
	para Notebook, Pc, Laptop, Preto-				
01	computador e Ouro Mouse Sem Fio,	Unid.	10		
01	Vssoplor 2.4g Slim Portátil Computer	Offic.	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
	Mouse Com Nano Receiver para			Ι (Ψ 54,00	Νψ 540,00
	Notebook, Pc, Laptop, Preto.				
		o total do lote	· R\$ 540 00		
	valor mou	LOTE 8	. τιφ σ τσ,σσ		
	Teclado Multimídia Usb Abnt2 Preto.				
	Descrição: - Design Ergonômico, Com				
	Pés de Apoio - Formato Compacto - 20				
	Teclas de Atalho para Internet e				
01	Multimídia - Possui Toque Suave, Com		10		
UI	Teclas Macias e Silenciosas; -	Unid.			
	Conexão: Usb - Compatível Com			R\$ 40,63	
	Windows 98/2000/xp/vista/7/8/10				R\$ 406,30
	Padrão: abnt2 - Possui 127 Botões				
	Comprimento do Cabo 1,22 Metros.				
	Valor médi	o total do lote	: R\$ 406,30		
		LOTE 9			
	HD Externo 1terabyte Com Interface				
	Usb 3.0 Compatível Com Usb 2.0 e 1tb			R\$ 406,38	R\$ 3.251,04
	de Capacidade, é Possível Transferir			Ι (ψ 100,00	ΤΨ 0.201,01
01	Arquivos Em Trânsito, Enquanto	Unid.	08		
	Alimenta Sua Unidade Através da				
	Conexão Usb do Seu Notebook. Cor				
	Preto. Tipo de Hd: Portátil.	4-4-1-1-1-1-1	De 2.054.2	1	
	valor medic	total do lote:	K\$ 3.251,04	+	
	Notabagk com programada asia stati	LOTE 10			
	Notebook com processador com clock]		
	base 3.3Ghz e turbo max 4.4Ghz ,10 Núcleos ,12 Theads ,12 MB Cache, 8]		
01	Gb de Memória Ddr4 3200Mhz, Ssd M2	Unid.	06		
]	R\$ 3.820,00	R\$ 22.920,00
	Nvme 512Gb, Tela 15,6 Polegadas HD, Teclado Numérico, 2 Usb 3.0, 1 Usb C.]		
		total do lote: I	L R\$ 22 920 0	0	
	valoi medio	LOTE 11	.₩ ∠∠.IJ∠∪,∪		
0.4	Tambor de cilindro para impressora		00	R\$ 429,58	R\$ 1.288,74
01	Ricoh SP 4510 SF	Unid.	03		' '
		total do lote:	R\$ 1.288,74	4	
		LOTE 12			

Página **41** de **67**



Pág.: 41 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9

CEP: 38.970-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	Roteador mínimo 4 Antenas com 1				
01	Porta Wan 1gbs e 4 Portas Lan de 1Gbs. (NAO SERA ACEITO PORTAS DE 100MBPS)	Unid.	05	R\$356,19	R\$ 1.780,95
	Valor médio	total do lote:	R\$ 1.780,95	5	
		LOTE 13			
01	Toner para impressora Samsung SCX 4623F compatível ou original.	Unid.	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
	Valor médio	total do lote:	R\$ 2.066,70)	
		LOTE 14			
01	Toner para impressora HP laser jet P 1505 n compatível ou original.	Unid.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
	Valor médic	o total do lote:	R\$ 350,00		
		LOTE 15			
01	Toner para impressora Ricoh SP 4510 SF compatível ou original.	Unid.	08	R\$ 137,83	R\$ 1.102,64
	Valor médio	total do lote:	R\$ 1.102,64	1	
		LOTE 16			
01	Toner para impressora Laserjet Pro MFP M 125 a compatível ou original.	Unid.	05	R\$ 101,17	R\$ 505,85
	Valor médi	o total do lote:	R\$ 505,85		
		LOTE 17			
01	Toner para impressora Elgin Pantum M6550 nw compatível ou original.	Unid.	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
	Valor médio	total do lote:	R\$ 7.600,00)	
		LOTE 18		T	
01	Toner para impressora Laser Jet Pro MFP M 130 fw compatível ou original.	Unid.	10	R\$ 138,29	R\$ 1.382,90
	Valor medio	total do lote:	R\$ 1.382,90)	
	T=	LOTE 19			
01	Toner para impressora Laser Jet M 1120 MFP compatível ou original.	Unid.	05	R\$ 62,36	R\$ 311,80
	Valor médic	o total do lote:	R\$ 311,80		
	T 00D 040 01 0 + 14/ : 1 ''	LOTE 20		D# 000 00	D# 0 000 00
01	SSD 240 Gb Sata Mínimo leitura 550MB	Unid.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
	vaior medio	total do lote:	K\$ 3.36U,U(J	
01	CCD M2 Numa Minima 1700Mh Laitura	LOTE 21	05	D¢ 456 50	D¢ 2 202 E0
01	SSD M2 Nvme Mínimo 1700Mb Leitura	Unid. total do lote:	05 D¢ 2 292 50	R\$ 456,50	R\$ 2.282,50
	valor medio		nφ 2.202,5l	,	
01	Fonte ATX 350W Reais	LOTE 22 Unid.	06	R\$ 160,00	R\$ 960,00
UI		o total do lote:		114 100,00	ι (ψ 300,00
	vaioi illedic	LOTE 23	ι τψ 500,00		
01	Monitor 23,8 Polegadas IPS, Full HD na cor preta. Este monitor proporciona uma ótima experiência de imagem através da resolução Full HD 1920 x 1080, rápido tempo de resposta de 5m, ajuste de altura, giro e inclinação, anti reflexo.	Unid.	04	R\$ 633,00	R\$ 2.532,00
	Valor médio	total do lote:	R\$ 2.532,00)	
		LOTE 24			

Pág.: 42 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9

Página 42 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	Telefone sem fio com identificador de chamadas. Características Gerais: - Frequência DECT 1,9 GHz Capacidade de até 7 ramais (base + 6 ramais).				
01	- Total compatibilidade com os telefones das famílias TS 40 e TS 60 Identificação de chamadas DTMF/FSK Registro de chamadas: 15 recebidas, 20 não atendidas e 15 realizadas Agenda para até 70 nomes/números Busca alfabética 7 opções de toque Toques personalizados Eco Mode para redução do consumo de energia Memória para rediscagem dos últimos 15 números Menu trilíngue: português, espanhol e inglês Bloqueio de chamadas Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas (Funções realizáveis entre telefones Intelbras das séries TS 31, TS 40 e TS 60). № de ligações registradas. 15 chamadas recebidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Expansível até: 6 ramais. Conferência de chamadas: Sim. Discagem rápida: Sim. Agenda telefônica: Sim. Ajuste no volume da campainha: Sim. Funções: - Mute-Flash- Redial. Frequência: 1,91 a 1,92 GHz. Duração da bateria em espera: Até 200 hs. Cor: Preto. Garantia: 12 meses	Unid.	05	R\$ 148,50	R\$ 742,50
	Valor médic	o total do lote:	: R\$ 742,50		
		LOTE 25	T	1	
01	Switch 08 portas 1 gbps 8 Portas 10/100/1000 mbps sem ventoinha, desempenho consumo Máximo de Energia de 3.9w capacidade de Comutação de 16gbps, Software armazena.	Unid.	04	R\$ 138,22	R\$ 552,88
	Valor médic	o total do lote:	: R\$ 552,88		
		LOTE 26			
01	Toner para impressora HP laser jet 1320 PCL5, compatível ou original.	Unid.	05	R\$ 65,66	R\$ 328,30
	Valor médie	total do lote:	: K\$ 328,30		
		LOTE 27			ı
01	Toner para impressora Epson L 3250 compatível ou original.	Unid.	10	R\$ 88,80	R\$ 888,00
	Valor médie	total do lote:			
01	Toner para impressora HP laser M1132 MFP compatível ou original.	Unid.	28 15	R\$ 176,15	R\$ 2.642,25
		total do lote:	R\$ 2 624 24		1 \Ψ Δ.ΟΤΔ,ΔΟ
	valor medio	LOTE 29	Ψ Δ.UΔ¬,Δι	<i>,</i>	
		LUTE 29			

Pág.: 43 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	1	1	,	1	,				
01	Cabo de rede blindado dupla capa 100% cobre homologado pela Anatel. Caixa com 300 mts.	Caixa	01	R\$ 1.050,33	R\$ 1.050,33				
	Valor médio	total do lote:	R\$ 1.050,33	3					
LOTE 30									
01	Switch 16 porta 16BS com suporte para rack 19" 5U x 470 mm	Unid.	02	R\$ 574,33	R\$ 1.148,66				
	Valor médio	total do lote:	R\$ 1.148,66	6					
		LOTE 31							
01	Rack metálico para rede lan 19"5U x 470 mm.	Unid.	02	R\$ 376,88	R\$ 753,76				
	Valor médi	o total do lote	: R\$ 753,76						
		LOTE 32							
01	Placa mãe socket LGA 1700, DDR4 entrada M2	Unid.	05	R\$ 1.062,67	R\$ 5.313,35				
	Valor médio	total do lote:	R\$ 5.313,35	5					
		LOTE 33							
01	Toner para impressora Samsung D111	Unid.	10	R\$ 60,75	R\$ 607,50				
		o total do lote		1 +, -	T 1				
		LOTE 34	,,30						
01	Toner para impressora Samsung D203U	Unid.	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00				
		o total do lote	· R\$ 660 00						
	valor mou	LOTE 35	. τιφ σσσ,σσ						
	Mouse Pad 70x35x3mm, na cor preto	LOTE 33							
01	liso, sem desenho impresso, antiderrapante, bordas costuradas, material de Borracha.	Unid.	15	R\$ 62,53	R\$ 937,95				
	Valor médi	o total do lote	: R\$ 937,95	•	•				
		LOTE 36							
01	Tambor de imagem para impressora brother DCP 8152DN	Unid.	04	R\$ 62,25	R\$ 249,00				
	Valor médi	o total do lote	: R\$ 249,00						
		LOTE 37							
01	Toner original ou compatível, cor preta, impressora HP LASER JET PRO 400 M401N	Unid.	05	R\$ 66,00	R\$ 330,00				
	Valor médi	o total do lote	: R\$ 330,00	•					
		LOTE 38							
01	Toner original ou compatível, cor preta, impressora HP LASER JET PRO M125a	Unid.	05	R\$ 30,16	R\$ 150,80				
		o total do lote	: R\$ 150,80						
		LOTE 39							
01	Toner para impressora Epson L6171 nas cores BK, Y, M e C	Kit	05	R\$ 274,00	R\$ 1.370,00				
		total do lote:	R\$ 1.370,00)					
		LOTE 40							
01	Toner para impressora Epson L3250 nas cores Bk, Y M e C	Kit	05	R\$ 190,33	R\$ 951,65				
		o total do lote	: R\$ 951,65	•	•				
		LOTE 41							
01	Toner para impressora Epson L6191 nas cores Bk, Y, M e C	Kit	05	R\$ 274,00	R\$ 1.370,00				
	•			•	•				

Pág.: 44 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9

Página 44 de 67

A CONTROL OF THE PARTY OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	Valor médio total do lote: R\$ 1.370,00							
		LOTE 42						
01	Caixa de Manutenção para impressora Epson L6191	Unid.	08	R\$ 190,70	R\$ 1.525,60			
	Valor médio	total do lote:	R\$ 1.525,60)				
		LOTE 43						
01	Suporte para monitor cor preto com 3 gavetas, material em MDF, Altura 15 cm, largura 38 cm, profundidade 25 cm.	Unid.	05	R\$ 134,00	R\$ 670,00			
	Valor médi	o total do lote	: R\$ 670,00					
		LOTE 44						
Pen Drive 64 GB USB Leitura 10 MB/s e Gravação 3MB/s, compatível com Mac OS 9.0 e superiores e Windows 98 e superiores, Conexão USB 2.0, na cor preto. R\$ 51,25 R\$ 256,25								
		o total do lote	R\$ 256.25	L	L			

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração Manutenção Atividades da Secretaria. 02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000 FICHA 56

FICHA 30

Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Administração Manutenção Atividades da Secretaria 02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200

FICHA 62

Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Governo Manutenção Convênio da Policia Militar 02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3000 FICHA 126

Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Governo Manutenção Convênio da Policia Civil 02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3000

FICHA 132

Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Governo Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros 02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3000

FICHA 156

Fonte -1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Manutenção Atividades da Secretaria

ragilla 45 ac 6



Pág.: 45 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000 FICHA 581 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Manutenção Atividades da Secretaria 02.37.01.04.122.0056.2086.4490.5200 FICHA 586 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social 02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000 FICHA 441 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Atividades do FMAS 02.33.01.08.122.0047.2151.3390.3000 FICHA 450 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Atenção Criança/Adol.Sit.Vulnerável 02.33.01.08.243.0051.2560.3390.3000 FICHA 468 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção da Casa Lar 02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000 FICHA 479 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Atividades C.R.A.S 02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000 FICHA 487 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Atividades CREAS 02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000 FICHA 495 Fonte -1.500.000.0000

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. 13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Página 46 de 67



Pág.: 46 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

AMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.
- **13.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **13.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Campos	Altos -	MG.	10 de	abril	de	2025.

Camila Alvarenga da Silva	
Assessor em Licitações	



24g.: 47 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

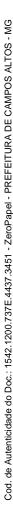
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

DADOS	DA EMPRESA PART	ICIPANT	E					
Razão S	ocial:							
CNPJ/M	F:							
Referênc	cia Bancária para pag	amento:	Conf	ta: Agêr	icia:Banco	:		
Endereç	o completo:							
Telefone	e/Fax:							
E-mail:								
	DO REPRESENTAN TRO HÁBIL, CASO SA.							
		Nome						
REPRES	SENTANTE LEGAL	Cargo/F	unção					
		Endere	ço					
RG		1		CP	F			
EMAIL CONTRA)					TEL.	
LOTE Item	Descrição			Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
Item	Descrição			Offic.	Quant.	Iviaica	IVΨ OΠΙ	ΤΨ ΤΟΙΔΙ
Declaran	nos que,							
	preços indicados em s sociais e trabalhista					das as despes	as de transpo	orte, os tributos,
2 - O pra	zo de validade de no	ssa propo	osta é de 🤉	90 (noven	ta) dias co	rridos, a contai	da abertura d	da licitação.
determin CPF	nos seja adjudicado ado, indicando para e nº	esse fim o	o Sr dente a R	, Rua, Aver	(profissão)	mprometemos , carteira d	e identidade r	ontrato no prazo nº, (função na º, em
	(Cidade), como re	saponsav	ei uesta e	mpresa.				

11a 48 ue 67

Pág.: 48 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9



CAMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 4 Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5 Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.
- 6 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.
- 7 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Aitos - IVI	G, XX de XXXXXXXX de 2025.
Δesinatura ο Cari	mho CNP I do Prononente

Pederal 14.063

Pág.: 49 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93* **6-*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na cidade de, R, R, CPF nº, adjudicatária do Pregão nº 23/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506/2024, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO				
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.				
1.2 A aquisição dos materiais e equipamentos de informática objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da NAF emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.				
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO				
2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2025, homologado em//2025.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS				
3.1 O valor Total Estimado é de R\$ (
3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.				
3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:				
LOTE ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT MARCA R\$ UNT R\$ TOTAL				



Pág.: 50 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Precos será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subseguente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preco vantajoso.
- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.
- 6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



THE MAPOS ALLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **6.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **6.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- **8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

To SZ GC O7

24g.: 52 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

CAMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

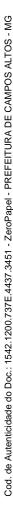
CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **9.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
- **9.2** No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- **9.3** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **9.3.1** Por razão de interesse público;
- 9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- **9.3.3** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- **9.4** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.5** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- **9.6** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **9.7** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- **9.8** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Foderal 14.063

ág.: 53 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93.**6-*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preco, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de	de 20	025.	
Vicente de Paulo Mateus Prefeito Municipal Contratante	_		Contratado
Testemunhas:		_CPF:	
	CPF:		

24g.: 54 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa		, insc	crita no CNPJ sob o
1º,	por intermédio		tante legal, o(a) Sr.(a.)
	, portador(a)	da Carteira	
, do (, DECLARA, para fins do
disposto no edital supracitado, sob as sa na presente data, é considerada:	ançoes administrativa	s cadiveis e sob as pe	nas da lei, que esta empresa,
() MICROEMPRESA, conforme inciso I	do art. 3.º da Lei Con	nplementar nº 123, de	14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o	onforme inciso II do a	ırt. 3.º da Lei Complen	nentar nº. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDU	AL, conforme art. 1° c	do Decreto nº 8.538/20	115.
Declara também que, no ano-calenda Administração Pública cujos valores enquadramento como empresa de pequ	somados extrapolem		
Afirma ainda que quer participar da re Complementar 123/2006 e que a emp Complementar nº 123, de 14 de dezemb	esa está excluída da		
	Local e dat	a.	
Ā	ssinatura do represe	entante legal.	

Pág.: 55 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* **6-*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

SECRETARIA PREFEITURA I CLÁUSULA SE	MUNICIPAL DE C MUNICIPAL DE C GUNDA - DA VIN	DESENVOLVIM AMPOS ALTOS CULAÇÃO	ENTO SOCIAL S – MG.	ĀRIA MUNIC E SECRETAR	CIPAL DE A Ria municipa	ADMINISTRAÇÃO, IL DE OBRAS DA
SECRETARIA PREFEITURA I CLÁUSULA SE 2.1 O presente	MUNICIPAL DE C MUNICIPAL DE C GUNDA - DA VIN	DESENVOLVIM AMPOS ALTOS CULAÇÃO	ENTO SOCIAL S – MG.	ĀRIA MUNIC E SECRETAR	CIPAL DE A Ria municipa	ADMINISTRAÇÃO, AL DE OBRAS DA
SECRETARIA PREFEITURA	MUNICIPAL DE C	DESENVOLVIM AMPOS ALTOS	ENTO SOCIAL	ARIA MUNIC	CIPAL DE A	ADMINISTRAÇÃO,
SECRETARIA	MUNICIPAL DE D	DESENVOLVIM	ENTO SOCIAL	ARIA MUNIC	CIPAL DE A	ADMINISTRAÇÃO,
1.1 Constitui d	IMEIRA - DO OB objeto desta licita	ação o REGIS	STRO DE PRE	CO PARA A	QUISICÃO D	F MATERIAIS F
contrato, media	nte as seguintes c	láusulas e cond	lições:			
Contratos, e as	demais disposiçõe	es legais e regul	amentais aplicáv			a Teoria Geral dos celebrar o presente
legislações aplic	cáveis, que rege o	presente, e em	obediência ao pr	rocesso licitató	rio modalidade	Pregão Eletrônico
						nplementar Federal 3.709/18 e demais
Pregão nº 23/20)25, doravante der	nominada CONT	ΓRATADA, resolν	em ofertar os	Preços, com ir	itegral observância
representada p	elo, Sr.	•	, CPF_nº			, adjudicatária do
com sede na	ripresa cidade de		, CNF3/ . na Rua	/IVII II		neste ato, adjudicatária do
do CPF nº 231.	791.636-15, reside	ente e domicilia	do nesta cidade,	, doravante de /ME pº	nominado COI	NTRATANTE, e de
						brasileiro, portador
CNPJ/MF n.º18						ua Cornélia Alves
	ontrato, de um lad	IO O MUNICIPIO	DE CAMPOS A	LTOS - MG. P	essoa Juridica	de Direito Publico.

- **3.4** A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.
- 3.5 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante.



Pág.: 56 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93* **6-*9

Beek

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

3.6 A entrega dos materiais/equipamentos, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

3.7 O local de entrega do objeto da licitação:

Deverá ser entregue no local indicado pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade e interesse das mesmas e com a devida emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

- 3.8 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.
- 3.9 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- **3.10** A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.
- **3.11** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.
- **3.12** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferira responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- **4.1** O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.
- 4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **4.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.
- **5.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entreque..
- 5.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- **5.4** A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;
- **5.5** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



ág.: 57 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93.**6-*9

CAMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **5.6** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- **5.6.1** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009;
- **5.7** A Secretaria Municipal de Campos Altos, requisitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada:
- 5.8 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- **5.9** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- **5.10** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;
- **5.11** O Município de Campos Altos MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do **Imposto de Renda**, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

- **6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **6.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

Federal 14.063

24g.: 58 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;
- 7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



24g.: 59 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

CAMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **7.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo11 da IN nº 1234, de 2012;
- 9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda;
- **7.2** São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:
- 7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **7.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.2.9** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **7.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- **7.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de Imposto de Renda a ser indicada no documente fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* .**6-*9

>ág.: 60 / 68 - ID.

CAMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **8.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação Orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração Manutenção Atividades da Secretaria. 02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000 FICHA 56 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Administração Manutenção Atividades da Secretaria 02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200 FICHA 62 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Governo Manutenção Convênio da Policia Militar 02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3000 FICHA 126

Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Governo Manutenção Convênio da Policia Civil 02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3000 FICHA 132 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Governo Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros 02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3000 FICHA 156 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Manutenção Atividades da Secretaria 02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000 FICHA 581 Fonte -1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Manutenção Atividades da Secretaria

Federal 14.063

do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93* .**6-*9

>ág.: 61 / 68 - ID.

AMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

02.37.01.04.122.0056.2086.4490.5200 FICHA 586 Fonte –1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social 02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000 FICHA 441 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Atividades do FMAS 02.33.01.08.122.0047.2151.3390.3000 FICHA 450 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Atenção Criança/Adol.Sit.Vulnerável 02.33.01.08.243.0051.2560.3390.3000 FICHA 468 Fonte –1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção da Casa Lar 02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000 FICHA 479 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Atividades C.R.A.S 02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000 FICHA 487 Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Atividades CREAS 02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000 FICHA 495 Fonte -1.500.000.0000

10.2 A partir de 31/12/2025 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **11.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Foderal 14.063

24g.: 62 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Página **62** de **67**

CAMPOS ALTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **11.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- **11.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5 fraudar a licitação.
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- **11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência:
- 11.2.2 multa:
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- **11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **11.4.1** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3,** a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **11.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



24g.: 63 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ág.: 64 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93.**6-*9

CAMPOS ALTONOMY

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.
- **12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de	de 2025.		
Vicente de Paulo Mateus Prefeito Municipal Contratante	_	Contratado	
Testemunhas:	CPF:		
CF	PF:		



24g.: 65 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

Pelo	presente	instrumento,	а	empresa	,	CNPJ	nº	,	com	sede	na
		, atra	avés	s de seu rep	oresentante legal in	fra-assir	nado	, que:			

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Federal 14.063

24g.: 66 / 68 - ID. do Doc.: 200.653 - 10/04/2025 - 15:00:37 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Página **66** de **67**



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 23/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.
Assinatura do representante legal.

Cod.

PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CAMPOS ALTOS - MG / CNPJ: 18.298.190/0001-30



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA, CPF**: 089.93*.**6-*9 em **10/04/2025 15:00:37**, <u>Cód. Autenticidade da Assinatura:</u> **15R4.7E00.737K.A27X.8370**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 200.653 - Tipo de Documento: EDITAL DE LICITAÇÃO.

Elaborado por CAMILA ALVARENGA DA SILVA, CPF: 089.93*.**6-*9, em10/04/2025 - 15:00:37

Código de Autenticidade deste Documento: 1542.1200.737E.4437.3451

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento



